



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento de sistema eletrônico de segurança (alarme) em diversas Unidades Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), de acordo com os detalhes consignados neste Termo de Referência e seu Anexo. A contratação ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2. A prestação dos serviços compreende:

1.2.1. O fornecimento de equipamentos (mediante comodato), a manutenção do sistema em estado de plena operacionalidade (incluindo aqui a manutenção corretiva, o suporte e a assistência técnica), o monitoramento eletrônico centralizado das áreas cobertas pelos sensores componentes do sistema (mesmo aqueles já instalados e que pertençam ao TJGO) e o serviço de vistoria de pronta resposta.

1.2.2. A instalação dos equipamentos e a configuração do sistema de alarme (incluindo aqui toda a infraestrutura e treinamento necessários ao pleno funcionamento do sistema) e o fornecimento de desenhos técnicos nos quais conste a alocação dos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema, utilizando as plantas baixas dos imóveis do TJGO (disponibilizadas pela CONTRATANTE em formato DWG). A entrega dos desenhos técnicos à CONTRATANTE deverá ocorrer através de mídia digital (formato DWG) e preceder o início dos serviços de instalação dos sistemas.

1.3. O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum e possui natureza contínua.

1.4. Os endereços físicos referentes às Unidades Judiciárias elencadas nesse Termo de Referência podem ser obtidos a partir da Agenda Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do endereço eletrônico <https://www.tjgo.jus.br/pubtjud/ctrl/agendaCtrl.php?opc=agendaLst> ou consultando a Diretoria de Obras deste Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 01		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
01	Goiânia – 4º Juizado Cível	16
02	Goiânia – Anexo I: Rua 19	16
03	Goiânia – Auditoria Militar	16
04	Goiânia – Novo Centro de Distribuição	16
05	Goiânia – Garavelo Center – Junta Médica	16
06	Anápolis – 1º e 2º Juizado Especial	16
07	Anápolis – Depósito Judicial	16
08	Anápolis – Fórum	16
09	Aparecida de Goiânia – Fórum Central	16
10	Aparecida de Goiânia- Juizado Especial (Garavelo)	16
11	Bela Vista	16
12	Goianira	16
13	Guapó	16
14	Hidrolândia	16
15	Inhumas	16
16	Nerópolis	16
17	Senador Canedo	16
18	Trindade	16



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 02		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
19	Acreúna	16
20	Jataí	16
21	Mineiros	16
22	Quirinópolis	16
23	Rio Verde	16
24	Santa Helena	16
25	São Simão	16

LOTE 03		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
26	Aragarças	16
27	Cidade de Goiás – Centro de Memória e Cultura	16
28	Cidade de Goiás - Fórum	16
29	Iporá	16
30	Itaberaí	16
31	Palmeiras de Goiás	16
32	São Luís de Montes Belos	16



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria de Obras
 Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 04		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
33	Cocalzinho	16
34	Goianésia	16
35	Itapuranga	16
36	Jaraguá	16
37	Niquelândia	16
38	Pirenópolis	16
39	Uruaçu – Fórum	16
40	Uruaçu – Juizado Especial Cível e Criminal	16



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 05		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
41	Águas Lindas de Goiás	16
42	Alexânia	16
43	Alto Paraíso de Goiás	16
44	Cidade Ocidental	16
45	Cristalina	16
46	Formosa	16
47	Luziânia	16
48	Novo Gama	16
49	Padre Bernardo	16
50	Planaltina de Goiás	16
51	Posse	16
52	Santo Antônio do Descoberto	16
53	Valparaíso	16



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 06		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
54	Bom Jesus de Goiás	16
55	Caldas Novas	16
56	Catalão	16
57	Goiatuba	16
58	Ipameri	16
59	Itumbiara	16
60	Morrinhos	16
61	Piracanjuba	16
62	Pires do Rio	16
63	Porangatu	16

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação pretendida trata-se de implantação e monitoramento de sistema de segurança eletrônica por meio de alarme em diversas Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Goiás. Considerando que algumas empresas poderiam não ter capacidade ou condições de prestar os serviços em todas as localidades, entendemos que o parcelamento da solução com a divisão em diversos lotes aumentaria a competitividade do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

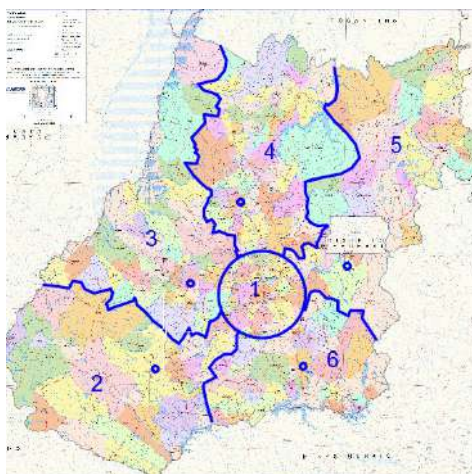
Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

certame sem perda da economia de escala. Assim, analisando sob os aspectos técnico e econômico, entendemos que o parcelamento da solução é viável.

2.2. O Estado de Goiás foi dividido estrategicamente em 06 (seis) regiões que representam os lotes da licitação, conforme indicado na figura 01.

Figura 01 – Regiões/Lotes



2.3. O agrupamento das Unidades Judiciárias nos lotes supracitados foi realizado levando-se em consideração os seguintes aspectos:

2.3.1. Agrupar aproximadamente o mesmo número de cidades por região;

2.3.2. Histórico de solicitações de manutenção;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 2.3.3. A capital (Goiânia), região metropolitana e Comarcas próximas foram inseridas em um único lote, uma vez que os prédios dessa região possuem particularidades técnicas e operacionais, tais como prédios mais verticalizados e maior área construída;
- 2.3.4. Possibilitar a regionalização da demanda e facilitar o deslocamento da empresa CONTRATADA. Nesse critério também foi observado o acesso por meio de rodovias pavimentadas entre as cidades daquele agrupamento;
- 2.3.5. Realizar a divisão do Estado de forma isonômica, como meio de assegurar a oportunidade igual a todos os interessados em participar do processo licitatório e também possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;
- 2.3.6. Possibilitar que empresa CONTRATADA consiga cumprir integralmente os prazos de atendimento previstos no contrato.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por lote.

3.2. As Unidades Judiciárias deste Termo de Referência foram divididas em 06 Lotes, como meio de assegurar oportunidade igual a todos os interessados em participar do processo licitatório e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se aperfeiçoar os parâmetros de segurança nas instalações dos edifícios que abrigam as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos períodos em que não houver expediente forense.

4.2. O benefício direto para a Administração constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamento, móveis e documentos, bem como coibir o acesso indevido às instalações.

5. PRAZO DE GARANTIA

5.1. Os materiais e equipamentos empregados deverão possuir garantia mínima definidas pelos fabricantes.

5.2. A garantia de qualquer serviço de manutenção deverá perdurar durante toda a vigência do contrato.

5.3. A garantia de serviços, peças e equipamentos é de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que executou de forma satisfatória o serviço de monitoramento de sistema



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

de eletrônico de segurança em um número de imóveis equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado por lote, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.1.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que referentes a execuções concomitantes.

6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.3. O mesmo atestado de capacidade técnica poderá ser utilizado para a disputa de um ou mais lotes da licitação, desde que atingida a exigência do respectivo lote.

6.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo os seguintes requisitos: CNPJ, endereço completo e telefone do emitente, razão social da licitante, número, vigência e objeto do contrato, declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos, local e data da emissão do atestado, identificação, cargo, contato (telefone e e-mail).

6.2. Declaração da CONTRATADA de que disporá de central de monitoramento, com disponibilização de tecnologia apropriada e estrutura mínima necessária ao atendimento das obrigações contratuais, com integração do sistema de alarme instalado nas unidades do TJGO.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

6.3. Atestado de vistoria ou declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato.

6.4. Certificado de Registro que comprove o registro na Secretaria de Estado da Segurança Pública e autoriza a empresa a prestar os serviços de monitoramento de sistema de segurança eletrônicos, nos termos preconizados pela lei nº 15.985/2007.

6.5. A CONTRATADA deverá comprovar, na data da assinatura do contrato, que possui à sua disposição profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, mediante apresentação de contrato de trabalho ou comprovação de vínculo trabalhista, ou mediante comprovação de vínculo societário com a empresa.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogável até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução e os equipamentos em regime de comodato, em quantidades e qualidade igual ou superior às definidas pela CONTRATANTE;
- 8.2. A critério da CONTRATANTE, caso necessário, poderá ser solicitada a instalação de mais de um teclado sem custo adicional ao contrato.
- 8.3. A prestação dos serviços abrange a instalação e configuração do sistema de vigilância eletrônica, no prazo previsto, e posterior monitoramento centralizado do sistema instalado, que se iniciará imediatamente após o recebimento da instalação;
- 8.4. Poderá haver, caso surja necessidade, a manutenção, monitoramento, desinstalação e instalação de equipamentos de vigilância de propriedade do TJGO;
- 8.5. O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto de sistema de alarme a ser executado nos seguintes períodos: das 18:00 às 06:00 do dia seguinte nos dias que houver expediente forense, e 24 (vinte e quatro) horas por dia em finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente nas Unidades Judiciárias. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de monitoramento durante 12 (doze) horas nos dias de expediente forense e 24 (vinte e quatro horas) nos dias sem expediente;
- 8.6. A critério do CONTRATANTE o horário do monitoramento nos dias de expediente poderá ser flexibilizado sem, no entanto, aumentar a quantidade de horas monitoradas que permanecerão em 12 (doze) horas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 8.7. O sistema de alarme será composto, no mínimo, da quantidade de sensores prevista no objeto deste Termo de Referência.
- 8.8. Todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada na Autorização de Serviço, emitida pelo gestor do contrato;
- 8.9. Os serviços de instalação compreendem a instalação de todos os equipamentos, com fornecimento, sob ônus da CONTRATADA, de toda a infraestrutura adequada ao pleno funcionamento do sistema, incluídos cabeamento, conectores, eletrodutos, caixas de passagem, alimentação elétrica etc. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela correta instalação, programação e configuração de todos os equipamentos componentes do sistema e posterior treinamento de, no mínimo, 03 (três) servidores a serem indicados pelo Diretor do Foro da Unidade. Compreendem ainda, a mão de obra especializada, os deslocamentos, estadias, diárias, hospedagens, taxas, impostos, insumos e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado;
- 8.10. Todo o cabeamento pertencente aos sistemas instalados deverá apresentar-se de forma limpa e organizada ao final dos serviços, sem grandes interferências no modelo arquitetônico existente, aproveitando a infraestrutura existente e fixada com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;
- 8.11. No prazo estabelecido para a realização dos serviços de instalação do sistema de vigilância, os sensores poderão, mediante critérios técnicos, serem remanejados de uma



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

localidade (Município) para outra, visando dimensioná-los e distribuí-los para pontos estratégicos ou vulneráveis. Este remanejamento não importará em alteração no preço contratado;

- 8.12. Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação, caso seja necessário qualquer remanejamento, reinstalação, adequação ou alteração da alocação dos pontos de instalação dos periféricos que compõem o sistema na mesma localidade, os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, que arcará com todos os custos envolvidos;
- 8.13. A CONTRATADA deverá observar o sistema elétrico existente de forma a evitar a vulnerabilidade do sistema quanto a interrupções de funcionamento ou desligamentos provocados por terceiros;
- 8.14. A empresa deverá estar autorizada, conforme legislação aplicável, para realizar o serviço de monitoramento de centrais de alarme;
- 8.15. A CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento centralizada na qual disponha de tecnologia apropriada e infraestrutura mínima necessária ao atendimento das obrigações contratuais, com integração do sistema de alarme instalado nas unidades do TJGO;
- 8.16. Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de qualquer outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para conclusão dos trabalhos de conserto/substituição e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

reinstalação/instalação, contadas a partir da comunicação do CONTRATANTE ou da CONTRATADA;

- 8.17. Em caso de retirada de equipamento para realização de manutenção a CONTRATADA deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por outro reserva, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.18. Na ocorrência de dano / subtração de componente do sistema de alarme, a recuperação / substituição / ativação do sistema deverá ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.19. O serviço de instalação dos equipamentos deverá possuir um responsável técnico, legalmente habilitado e registrado no CREA;
- 8.20. O serviço de instalação dos equipamentos poderá ser acompanhado por servidor habilitado da CONTRATANTE, o que não isenta, em hipótese alguma, a CONTRATADA da plena responsabilidade por sua execução;
- 8.21. Após a instalação, a CONTRATADA deverá testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica na presença de servidor designado pela CONTRATANTE;
- 8.22. Após a execução dos serviços de instalação, se necessário, a recomposição dos revestimentos afetados (reboco, emassamento, gesso, pintura etc. será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 8.23. A CONTRATADA deverá dimensionar e distribuir os sensores em locais considerados como pontos estratégicos ou vulneráveis, tais como: entradas do edifício, acesso aos andares e corredores, sacadas, basculantes, salas de audiências, gabinetes e demais dependências do imóvel monitorado, de forma a possibilitar a exata localização do setor violado quando do acionamento do sensor;
- 8.24. A CONTRATADA deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, ou ainda na ocorrência de fatos que, segundo critério da CONTRATANTE, justifiquem a alteração, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 8.25. A CONTRATADA deverá afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos que contenham aviso comunicando estar o local sob monitoramento;
- 8.26. O sistema de alarme deverá ser monitorado quanto à sua integralidade e perfeito funcionamento diariamente, executando-se todos os testes necessários e avisos aos responsáveis locais sobre atrasos nas ativações e/ou desativações do sistema;
- 8.27. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, o sistema de alarme deverá ser ativado automaticamente, ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, sem motivo, não tenha sido ativado, devendo a CONTRATADA ativar todas as zonas sem a necessidade de deslocamento e acesso físico ao local;
- 8.28. As requisições de manutenção, suporte técnico e assistência técnica ocorrerão através de chamada telefônica e/ou e-mail para o preposto da empresa junto ao TJGO. As



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

chamadas telefônicas poderão ainda ser utilizadas para a obtenção de suporte e orientações técnicas, investigação de possíveis erros e saneamento de dúvidas;

8.29. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório detalhado por localidade contendo, os serviços realizados, defeitos encontrados, eventos ocorridos (disparos do alarme, operações de acionamento e desarme, averiguação de senhas cadastradas, falhas detectadas, intervenções, programação de manutenções, contatos efetivados com responsáveis e autoridades locais), data, hora e identificação dos usuários / agentes envolvidos em cada questão, bem como quaisquer outros dados pertinentes solicitados pela CONTRATANTE;

8.30. Todas as despesas referentes à manutenção dos sistemas correrão por conta e ônus exclusivos da CONTRATADA;

8.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, no sentido de possibilitar o controle e identificação de acesso às Unidades após o horário normal de funcionamento;

8.32. Dos serviços de pronta resposta:

8.32.1. A CONTRATADA, no caso de acionamento do alarme, deverá tomar as medidas a seguir:

a) Envio de representante da empresa ao local para a verificação da procedência do acionamento de alarme e adoção de demais medidas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

cabíveis, entre as quais destaca-se a verificação de alarme falso ou tentativa de arrombamento / invasão;

- b) Acionamento da unidade mais próxima da Polícia Militar do Estado de Goiás;
- c) Acionamento do servidor responsável pela respectiva unidade monitorada, para acompanhamento do registro de ocorrência;
- d) Comunicação ao fiscal do Contrato;
- e) Elaborar e apresentar relatório circunstanciado de cada ocorrência.
- f) As medidas elencadas nos itens “b”, “c” e “d” deverão ser adotadas somente se confirmada a ocorrência de desordem que caracterize indício de arrombamento, danos patrimoniais e afins.

8.32.2. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos da empresa, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, independentemente do número de ocorrências;

8.33. Forma de prestação dos serviços (Rotina de execução):

8.33.1. A partir do recebimento da instalação, a CONTRATADA estabelecerá a plena operacionalização do sistema de alarme das unidades atendidas e a comunicação dos equipamentos com a respectiva central de monitoramento, que recepcionará os sinais dos sensores instalados remotamente, interpretando-os e procedendo conforme estabelecido, realizando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

outras ocorrências, tomando as providências devidas de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança e nos moldes estabelecidos neste documento;

8.33.2. Uma vez disparado o alarme em qualquer uma das unidades atendidas, a respectiva central de monitoramento acionará a vistoria de pronta resposta para comparecer ao local protegido. Uma vez no local, o responsável pela vistoria verificará a necessidade de comunicação com os responsáveis da CONTRATANTE e/ou os órgãos de segurança pública, cabendo à central estabelecer este contato;

8.33.3. O responsável pela vistoria de pronta resposta permanecerá no local até a chegada do responsável pela Unidade e dos órgãos de segurança pública, devendo ali permanecer até o fim da ocorrência;

8.33.4. Os horários dos disparos dos sensores, dos acionamentos das vistorias, das respostas das vistorias e das comunicações com os responsáveis pela unidade e/ou órgãos de segurança pública serão registrados no relatório de ocorrências, que será instrumento de apresentação obrigatória ao gestor do contrato no relatório, nos prazos previstos neste documento, para avaliação da conformidade do serviço prestado;

8.33.5. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contado do recebimento da solicitação, relatório dos horários dos disparos dos sensores, registros dos acessos e demais procedimentos de rotina.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

8.34. Da prestação de serviços de manutenção corretiva, suporte técnico e assistência técnica:

8.34.1. A manutenção corretiva consiste na reparação de eventuais falhas na segurança eletrônica, mediante a realização das seguintes atividades:

8.34.2. Inspeção para verificação e identificação de defeitos;

8.34.3. Substituição de peças e/ou equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento;

8.34.4. Execução de regulagens, ajustes eletrônicos, elétricos ou mecânicos;

8.34.5. Instalação, reinstalação, atualização ou alteração na configuração de *software* do sistema;

8.34.6. Quaisquer outras ações que se façam necessárias para a resolução de qualquer problema;

8.34.7. Não haverá limites de atendimento para fins de manutenção corretiva;

8.34.8. A CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas sempre que detectado qualquer defeito/imperfeição no sistema e/ou equipamentos. A CONTRATADA realizará a reposição de peças, caso seja necessário, devendo estar disponível para a execução de serviços de manutenção corretiva 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 8.34.9. Cabe à CONTRATADA dar ciência à fiscalização do contrato sobre a finalização de todas as manutenções efetuadas, informando sobre o perfeito restabelecimento do sistema;
- 8.34.10. O atendimento a uma requisição de manutenção, suporte ou assistência técnica deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: atendimento presencial no local de instalação dos equipamentos, acesso remoto aos equipamentos, contato telefônico ou envio de e-mail;
- 8.34.11. Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE os dados necessários para identificação dos responsáveis pela manutenção dos equipamentos, inclusive, carteira de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone fixo e celular;
- 8.34.12. Os serviços deverão ser executados e supervisionados por técnicos devidamente qualificados, respondendo à fiscalização da CONTRATANTE, que deverão verificar o efetivo funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado e ainda proceder a elaboração de relatório no qual conste as atividades e ajustes realizados, o resultado dos testes e as anormalidades encontradas após a execução de qualquer atividade de manutenção. Todos os relatórios de atividades de manutenção devem ser repassados ao fiscal do contrato;
- 8.34.13. A prestação dos serviços de manutenção corretiva e assistência técnica deverão ser efetuados nos locais, datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e dentro dos prazos contratados;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

8.35. Do gerenciamento de incidentes e requisições:

8.35.1. A CONTRATADA deverá manter um procedimento para o processo de gerenciamento de incidentes de forma a:

- a) Solucionar os incidentes informados o mais breve possível e restaurar as operações normais;
- b) Permitir o registro de um problema e/ou mudança a partir de um registro de incidente, vinculando-se automaticamente;

8.35.2. A CONTRATADA deverá manter um procedimento para o processo de gerenciamento de incidentes possibilitando a geração de relatórios para:

- a) Índice de requisições ativas, vencidas e encerradas dentro do prazo;
- b) Requisições por status, categorização, serviços gerenciados e tipo de requisição;
- c) Índice de incidentes duplicados;
- d) Índice de escalções por violação do IMR.

8.35.3. Do gerenciamento de problemas:

- a) Fechar automaticamente os incidentes em aberto quando do encerramento do problema.
- b) Diferenciar a criticidade dos itens de configuração para auxiliar a equipe de gerenciamento de problemas a classificar os registros de problemas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- c) Possibilitar o registro de atividades necessárias para a solução do problema, contendo os parâmetros de classificação e prazos de resolução estabelecidos neste documento.
- d) A solução informatizada deverá prover no mínimo os seguintes indicadores de desempenho e relatórios para o gerenciamento de problemas:
- e) Índice de problemas encerrados dentro do prazo;
- f) Relatório de informações sobre atrasos na resolução dos problemas e as ações tomadas;
- g) Ranking dos pontos mais problemáticos dentro do mês por setor.
- h) Fica vetado o fechamento de requisições sem a descrição completa das causas e soluções, sendo contabilizado seu tempo de solução até o total esclarecimento.
- i) Uma requisição somente poderá ser fechada quando tiver sido solucionada ou com consentimento da fiscalização;
- j) A requisição que for fechada sem o atendimento dos requisitos pré-estabelecidos poderá ser reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- k) Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão atender a um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previamente acordado entre as



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

partes para a solução de incidentes e requisições reportados pela CONTRATANTE.

- l) Uma requisição somente será considerada contingenciada ou concluída com o aceite da fiscalização.
- m) A requisição deverá ser registrada e acompanhada pela Central Integrada de Monitoramento da CONTRATADA.
- n) Sempre que julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá solicitar mudança do nível de prioridade de uma dada requisição.
- o) Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de requisições e não poderá haver, por parte da CONTRATADA, restrições quanto ao tempo despendido para o atendimento.
- p) A correção de erros poderá ser feita presencial ou remotamente, após autorização da CONTRATANTE.
- q) Solução de contingência, ou de contorno, é uma solução temporária que não elimina a causa do incidente. Esta solução reestabelece a disponibilidade do serviço, possibilitando assim a execução das atividades.
- r) Todas as requisições, inclusive referentes aos serviços de manutenção e suporte técnico, deverão ser registradas na central integrada de monitoramento da CONTRATADA, com indicação de data e hora da abertura,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

devendo o seu identificador ser repassado à CONTRATANTE para que seja feita verificação dos tempos de atendimento e solução.

- 8.36. As especificações mínimas dos equipamentos que compõem o sistema de alarme estão descritas no Anexo I.
- 8.37. Todos os equipamentos alimentados por corrente alternada deverão ser bivolt (110 V e 220 V).
- 8.38. Deverá haver compatibilidade entre todos os equipamentos utilizados na composição do sistema de alarme.
- 8.39. Todos os equipamentos e materiais disponibilizados deverão ser novos.
- 8.40. As centrais de alarme deverão se interligar à central integrada de monitoramento da CONTRATADA por duas vias de comunicação distintas e diferentes, GPRS e Telefonia Fixa, já a comunicação via Ethernet poderá ser usada, caso o TJGO resolva trabalhar com 3 (três) vias de comunicação. Se, no decorrer da vigência do contrato, a CONTRATANTE optar por liberar Ethernet, esta será utilizada para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos, indistintamente emitidos pelas centrais de alarme para a central integrada de monitoramento e vice-versa, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 8.41. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um chip de dados (telemetria) GPRS para cada imóvel, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa decorrente dessa disponibilização e consumo. À CONTRATANTE cabe a obrigação de disponibilizar uma linha telefônica por imóvel para a comunicação via telefonia fixa.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 8.42. A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunique à central integrada de monitoramento e transfira instantaneamente e automaticamente a transmissão de dados.
- 8.43. A sirene deverá possuir potência sonora que respeite os limites da legislação vigente, programação para funcionamento de 1 (um) a 15 (quinze) minutos e, ser conectada à bateria reserva do sistema para funcionamento mesmo na falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.
- 8.44. Deverão ser instaladas placas acrílicas indicativas da existência de sistema eletrônico de segurança.
- 8.45. A central de alarme deverá emitir sinal à central integrada de monitoramento ao ser acessada por qualquer nível de usuário.
- 8.46. Caso não exista, é obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia dos imóveis do TJGO para a alimentação elétrica dos equipamentos, sendo as despesas relativas ao procedimento de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.47. O sistema de alarme deverá funcionar utilizando sistema alternativo de energia (nobreak).
- 8.48. Todo o sistema de segurança deverá estar coberto em caso de defeito de fabricação ou mau funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 8.49. A assistência técnica será permanente e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a vigência do Contrato.
- 8.50. A CONTRATADA poderá, a critério da fiscalização, utilizar equipamentos com tecnologia sem fio para a instalação do sistema de alarme em cada Unidade.
- 8.51. Caso necessário a instalação de cabeamento para o sistema de alarme, a CONTRATADA deverá utilizar a infraestrutura existente no edifício. Entretanto, caso haja impossibilidade técnica, os materiais empregados devem seguir as seguintes especificações: saída lateral p/ eletrocalha 3/4", eletroduto PVC rígido 3/4", Luva de PVC para eletroduto rígido 3/4", curva de PVC para eletroduto rígido 3/4", condutele de alumínio 3/4", tampa cega de alumínio 3/4", unidut de alumínio 3/4", box reto 3/4", bucha 3/4", bucha e parafuso S-6, parafuso lenticilha 1/4" e porca e arruela 1/4".
- 8.52. Os itens de infraestrutura, mesmo sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, passarão a ser de propriedade do TJGO, sendo assim considerados parte integrante do edifício e não poderão, mesmo após a retirada dos equipamentos em comodato, ser removidos pela CONTRATADA.
- 8.53. Prazos:
- 8.53.1. Fornecer desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema: 15 (cinco) dias corridos a partir recebimento da Autorização de Serviço.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 8.53.2. Realizar os serviços de instalação e infraestrutura do sistema em todas as localidades atendidas: 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada na Autorização de Serviço, emitida pelo gestor do contrato.
- 8.53.3. Iniciar a execução dos serviços de monitoramento dos sistemas instalados: imediatamente após o serviço de instalação.
- 8.53.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, acionar a CONTRATADA para realizar o serviço de manutenção corretiva, conforme os seguintes prazos:
- a) Os chamados técnicos serão abertos, preferencialmente, entre 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);
 - b) O atendimento *in loco* deverá ser iniciado em no máximo 2 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado ou após a detecção do problema pela Central de Monitoramento Remoto da CONTRATADA;
 - c) O correto funcionamento dos equipamentos deverá ser restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, seja por reparo do equipamento ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.
- 8.53.5. Fornecer relatório referente a tentativas de intrusão e/ ou violações dos imóveis monitorados (sinalização do disparo): deverá integrar o relatório apresentado pela CONTRATADA mensalmente, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer momento, devendo ser fornecido em 2 (dois) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 8.53.6. Fornecer relatório mensal de monitoramento da central integrada: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, ou a critério do gestor do contrato.
- 8.53.7. Fornecer, quando solicitado, relatório dos horários dos disparos dos sensores, registros dos acessos e demais procedimentos de rotina: 2 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação.
- 8.53.8. Prestar demais informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato: 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- 8.53.9. Verificar *in loco*, depois de sinalizado o disparo do alarme: 30 (trinta) minutos, contados a partir da sinalização do disparo do alarme do prédio monitorado (tempo máximo entre a detecção do alarme pela central de monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta).
- 8.53.10. Entrar em contato com o servidor responsável pela unidade monitorada e com os órgãos públicos de segurança quando confirmada a procedência do disparo: 5 (cinco) minutos a partir da resposta da vistoria (tempo máximo para a comunicação da central com os órgãos públicos de segurança e com o responsável indicado pela CONTRATANTE).

9. INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

9.1.A partir da emissão de autorização de serviço acompanhado da nota de empenho, observados os prazos estabelecidos neste documento.

10. VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à respectiva Unidade Judiciária.

10.2. No momento da vistoria o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, portando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. A vistoria terá sua realização comprovada através de atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 12.2. Comprovar que possui central de monitoramento antes do início do funcionamento do sistema e comprovar a sua integração ao sistema de alarmes instalado no TJGO. É vedada a subcontratação do objeto no que se refere à central de monitoramento.
- 12.3. Manter as centrais de alarmes e demais acessórios em condições normais de funcionamento, primando sempre pela continuidade dos serviços. Nos casos em que houver a necessidade de realizar manutenção corretiva nos equipamentos, esta deverá ser executada durante o horário de expediente do prédio monitorado, salvo em caráter excepcional e necessidade imperiosa, com a autorização da CONTRATANTE.
- 12.4. Oferecer treinamento, a ser realizado em cada localidade objeto do contrato, para no mínimo 03 (três) servidores da CONTRATANTE que manusearão as centrais de alarme, bem como fornecer os manuais de usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.
- 12.5. Ofertar suporte, por meio de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.
- 12.6. Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os rigorosamente dentro dos preceitos normativos incidentes, inclusive e se aplicável, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 12.7. Caso seja retirado algum equipamento, independente do seu estado operativo, que pertença ao TJGO e integre o sistema de alarme pré-existente, caberá à CONTRADA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

devolve-lo ao Fiscal Setorial. A devolução deve ser formalizada através de documento assinado pelo Fiscal Setorial ou servidor por ele designado, e deverá obrigatoriamente compor o relatório mensal subsequente ao evento.

- 12.8. Executar periodicamente análise e correções de falhas de *hardware*, *software* e *firmware*, durante a vigência do contrato.
- 12.9. Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da CONTRATADA.
- 12.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do serviço contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega, e pela sua instalação.
- 12.11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessárias.
- 12.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 12.13. Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.
- 12.14. Corrigir, quando necessário, a execução dos serviços executados e substituir os produtos que apresentarem defeito, inclusive vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que são destinados, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.15. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.
- 12.16. Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados. A ART, obrigatoriamente, deverá ser emitida pelo profissional que apresentou a certidão de acervo técnico, conforme definido no item “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.
- 12.17. Executar o objeto contratado assim que demandado pela CONTRATANTE, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação desta, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados.
- 12.18. Os funcionários que executarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e manterem-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa, ou com vestimentas inapropriadas.

- 12.19. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração.
- 12.20. Instalar materiais e equipamentos adequados, conforme recomendações dos fabricantes.
- 12.21. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.
- 12.22. Providenciar a limpeza das dependências do TJGO, após a finalização das Ordens de Serviço.
- 12.23. Em caso de fornecimento de materiais e equipamentos, responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 12.24. Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório Técnico assinado por servidor designado pelo CONTRATANTE ou de servidor lotado no local de realização dos serviços, além da assinatura do técnico responsável pela sua execução e da descrição dos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

serviços realizados. Tal relatório deverá ser digitalizado e encaminhado por e-mail indicado.

- 12.25. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 10 – Segurança em Instalações do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis contratados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.
- 12.26. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.
- 12.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.
- 12.28. Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos materiais e equipamentos e referente aos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

- 12.29. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.30. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 12.31. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do serviço, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 12.32. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 12.33. Não executar, sem a devida autorização do Fiscal/Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos, principalmente aqueles que interfiram na estrutura das edificações.
- 12.34. Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.
- 12.35. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato.
- 12.36. Atender a qualquer convocação do Fiscal/Gestor para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.
- 12.37. Manter, durante a vigência do contrato endereço, telefone, e e-mail permanentemente atualizados.
- 12.38. Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 12.39. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.
- 12.40. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 12.41. Quaisquer partes, peças ou componentes substituídos nos equipamentos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, para que esta providencie a destinação final ambientalmente adequada, em adoção ao sistema de Política de Logística Reversa, nos termos da Lei Federal n. 12.305/2010 e demais normas correlatas, sob pena do não ateste dos serviços.
- 12.42. Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis.
- 12.43. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 12.44. A CONTRATADA deverá elaborar, ao término da instalação, uma relação detalhada dos equipamentos fornecidos em comodato que deverão ser retirados. Esses equipamentos somente poderão ser retirados após autorizado pelo Fiscal Setorial, que deverá acompanhar o serviço de retirada assim como assinar o documento com a relação dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 13.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material e/ou dos serviços executados, solicitando a correção dos serviços executados e a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 13.3. Acompanhar a instalação dos equipamentos pela empresa.
- 13.4. Não permitir assistência técnica ao sistema de monitoramento, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas e devidamente identificadas pela prestadora de serviços.
- 13.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.
- 13.6. Fiscalizar, se julgar conveniente, mediante prévio atendimento junto à CONTRATADA, as dependências da prestadora onde está instalada a central de monitoramento do sistema.
- 13.7. Atestar as notas fiscais relativas ao serviço executado, conforme Nota de Empenho.
- 13.8. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 13.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.10. Prestar as informações e os esclarecimentos demandados pela CONTRATADA, desde que pertinentes à execução dos serviços.
- 13.11. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando os prazos para correção.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser disponibilizados nas unidades do TJGO atendidas pelo contrato.
- 14.2. O serviço objeto desta contratação será recebido por comissão formada pelo gestor/fiscal do contrato, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados, por meio de análise do relatório mensal emitido pela CONTRATADA e dos formulários de avaliação enviados pelos fiscais.
- 14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sob ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 14.4. As instalações serão consideradas entregues apenas após o término por completo de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento de relatório.
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. PAGAMENTOS

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 15.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 15.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.
- 15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 15.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.13. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 15.15. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;
- 15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 15.17. CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 15.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Em = I \times N \times V_p$$

Sendo:

Em: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

V_p : Valor da parcela a ser paga.

I : Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = TX$$

$$I = \frac{6}{\frac{100}{365}}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multa;
- 17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 17.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.
- 17.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 17.2.1. **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 17.2.2. **Multa de até 0,3%** (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado;
- 17.2.3. **Multa de até 0,7%** (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 17.2.4. **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 17.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 17.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 17.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 17.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 17.6.1. **6 (seis) meses, nos casos de:**
- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;
- 17.6.2. **12 (doze) meses**, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 17.6.3. **24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:**
- 17.7. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 17.8. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 17.9. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

administração estadual;

- 17.10. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 17.11. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.
- 17.12. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 17.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições;

18.1.2. FISCAL TÉCNICO: Servidores Dalton Foltran de Souza e José Lucas Oliveira dos Santos;

18.1.3. FISCAL SETORIAL: Diretor Administrativo da Unidade Judiciária ou Comarca onde o sistema de alarme encontra-se instalado, ou servidor por ele designado.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

19.1. Definido como a qualificação por prazo e amostragem, realizada pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará o resultado esperado para todas as atividades demandadas, em qualquer tempo, independente da obrigação da CONTRATADA em refazer a atividade sem ônus para o TJGO no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização; sem prejuízo das penalidades elencadas neste IMR e das sanções constantes deste Termo.

19.2. O IMR, em cada lote licitado, avaliará o desempenho da CONTRATADA de uma forma geral e terá como referência a remuneração mensal para possíveis aplicações de glosas, de acordo com o Índice de Medição de Resultados - IMR, faixas de classificação de 1 a 7, avaliação dos quesitos da Tabela a seguir. Poderá ser revisto pela FISCALIZAÇÃO.

19.3. A qualidade da prestação do serviço será realizada com base no IMR, com monitoramento contínuo pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 19.4. Irregularidades (avaliação por mês). Todos os itens são passíveis de avaliação reiterada, ou seja, as mesmas irregularidades podem ser pontuadas em meses seguidos ou alternados, além de somarem-se mês a mês com novas irregularidades, até que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações, metas ou elimine o problema.
- 19.5. As verificações do IMR, em caso de classificação da empresa na faixa 2 ou superior, poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser objeto apenas de notificação.
- 19.6. As pontuações aplicadas serão as seguintes:

Item	Critérios de avaliação	Pontos
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
2	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços ou que não tenham currículo compatível conforme exigência. Pontos da infração computados pelo número de dias trabalhados para cada profissional.	5
3	Não identificar previamente para o fiscal auxiliar local o profissional contratado para a execução de serviços de qualquer natureza. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Item	Critérios de avaliação	Pontos
4	Entregar serviço incompleto, dado por acabado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
5	Deixar de providenciar recomposição de serviços inadequados, com vícios. O prazo do pedido de recomposição será considerado como manutenção corretiva para início das atividades. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
6	Fornecer informação falsa de serviço, número de horas trabalhadas, profissionais envolvidos, substituição de material dentre outros. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	5



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Item	Critérios de avaliação	Pontos
9	Substituir ou remover funcionário encarregado ou responsável técnico, sem a comunicação prévia ao TJGO. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
10	Retirar das dependências do TJGO quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível ou que não atenda às necessidades do serviço. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
13	Deixar de entregar qualquer documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Item	Critérios de avaliação	Pontos
14	Deixar de utilizar material compatível com as especificações técnicas e qualidade mínima requerida, conforme orientação do fabricante. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
15	Deixar de comparecer com equipe técnica compatível para a prestação de atividades preventivas ou corretivas nos prazos determinados. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
16	Deixar de disponibilizar aos funcionários os materiais e ferramentas de trabalho mínimo conforme especificações. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
17	Não registrar com fotos as atividades solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	1
18	Número de atividades corretivas atrasadas no mês. Computadas pelo número de atividades atrasadas dentro do período de apuração.	4



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Item	Critérios de avaliação	Pontos
19	Deixar o equipamento fora de condições de operação. Computadas por dia de atraso por ocorrência.	5
20	Deixar de entregar o relatório de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. Computador por dia de atraso.	1
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, inclusive por ausência ou uso indevido de EPI e/ou EPC, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) específicas.	5

19.7. As pontuações obtidas em cada item de avaliação serão somadas e o total utilizado para fins de apuração da faixa de classificação e conseqüentemente do percentual a ser glosado do valor mensal contratado para o lote, conforme tabela que segue:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

APURAÇÃO				
Faixa	Pontuação	Penalidade	Percentual a ser glosado	
1	≤ 2	Advertência	0%	Do valor mensal contratado por Lote.
2	3 a 5	Glosa	2%	
3	6 a 9	Glosa	3%	
4	10 a 14	Glosa	4%	
5	15 a 20	Glosa	5%	
6	20 a 25	Glosa	7%	
7	≥ 25	Glosa	10%	

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poderem dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a CONTRATADA vencedora obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

20.2. As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

20.3. A CONTRATADA deverá obedecer às orientações contidas na Portaria nº 317/2012 do INMETRO quanto aos seguintes INDICADORES:

20.3.1. Identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;

20.3.2. Registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis;

20.3.3. Conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;

20.3.4. Conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente;

20.3.5. Conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente;

20.3.6. Conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente;

20.3.7. Conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 20.3.8. Conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.3.9. Conformidade com a legislação de defesa do consumidor;
 - 20.3.10. Medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor, aplicáveis.
- 20.4. A CONTRATADA deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.
- 20.5. A CONTRATADA deve adotar o plano de gestão de resíduos sólidos, visando:
- 20.5.1. A coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitando os resíduos gerados.
 - 20.5.2. Controle, tratamento e destinação adequados dos resíduos e rejeitos sólidos.
 - 20.5.3. Práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para que a CONTRATADA pretenda cobrar “serviços extras”. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

computado, no valor global da sua proposta comercial, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos, acessórios e aparelhos.

21.2. Os serviços de instalação deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários dos edifícios do TJGO, devendo haver programação prévia com os fiscais do contrato, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído e método de trabalho. Os serviços mais críticos e ruidosos deverão, preferencialmente, ser executados em momentos em que não haja expediente, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

21.3. Competirá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, acessórios, transporte, ajudas de custo, hospedagens e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos no custo global da proposta comercial.

21.4. Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante necessários nas instalações e execução das manutenções corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 21.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 21.6. Todas as manutenções prestadas deverão gerar um relatório detalhado, que servirá de controle dos serviços executados, averiguação de cumprimento dos prazos estabelecidos e memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações.

Goiânia, 04 de março de 2022.

Eng.º Eletricista Dalton Foltran de Souza

Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

Eng.º Eletricista José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Arqt.ª Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Obras



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1. SENSOR INTELBRAS IVP 3000 CF (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Sensor de movimento infravermelho;
- b) Alcance de detecção do infravermelho: 12 metros ou superior;
- c) Ângulo de cobertura: 115° ou superior;
- d) Aplicação em ambientes internos;
- e) Compensação de temperatura;
- f) Comunicação com Central de Alarme: com e/ou sem fio;
- g) Temperatura de operação: -10 °C a +50 °C.



Figura 1: Sensor (imagem ilustrativa).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

2. CONTROLE REMOTO INTELBRAS XAC 2000 (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Alcance: 100 m ou superior;
- b) Alimentação: bateria;
- c) Botões independentes;
- d) Frequência de operação: 433,92 MHz



Figura 2: Controle remoto (imagem ilustrativa).

3. BATERIA INTELBRAS XB 1270 (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Capacidade: 7,0 Ah;
- b) Ideal para sistemas de segurança;
- c) Quantidade de células: 6;
- d) Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C;
- e) Tensão: 7 Vdc.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições



Figura 3: Bateria (imagem ilustrativa).

4. RECEPTOR PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS XAR 4000 SMART (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Alcance: 100 metros em campo aberto ou superior;
- b) Frequência de operação: 433,92 MHz.



Figura 4: Receptor (imagem ilustrativa).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

5. CENTRAL DE ALARME MONITORADA INTELBRAS AMT 2018 E3G (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Aceita até 128 dispositivos;
- b) Base do protocolo TCP/IP;
- c) Capacidade de conexão para pelo menos 4 teclados;
- d) Detecção de corte de linha telefônica SIM;
- e) Distância máxima entre a central e os dispositivos: 100 m ou superior;
- f) Modo de discagem DTMF Homologado Anatel;
- g) Número de zonas: 8 ou superior;
- h) Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e/ou 3G;
- i) Suporte à cartão SIM (de celular);
- j) Suporte à comunicação *Ethernet* e/ou *Wi-Fi*;
- k) Temperatura de operação: -10 °C a +50 °C, umidade relativa do ar até 90%;
- l) Tensão de alimentação: Fonte chaveada *Full Range* 90 a 265 VAC (automático).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições



Figura 5: Central de alarme (imagem ilustrativa).

6. TECLADO DE ALARME INTELBRAS XAT 2000 LCD (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Teclado digital com visor;
- b) - Distância máxima com a central: 100 m ou superior;
- c) - Quantidade de zonas: 2 ou superior;
- d) - Temperatura de operação: -10 °C a +50 °C, umidade relativa do ar de 90%;



Figura 6: Teclado (imagem ilustrativa).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

7. SIRENE INTELBRAS SIR 1000 (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Sirene para sistema de segurança;
- b) Tipo de sirene: magnética;
- c) Base para fixação;
- d) Potência sonora aproximada: 105 dB @ 1 m ou superior;
- e) Condições de operação: -10 °C a +50 °C @ 90% de umidade
- f) Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.



Figura 7: Sirene (imagem ilustrativa)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 385YuAP7iRG no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202109000296259

DALTON FOLTRAN DE SOUZA

ASSESSOR(A) TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS

NÚCLEO TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS

Assinatura CONFIRMADA em 23/03/2022 às 11:39

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES

ENGENHEIRO

DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 23/03/2022 às 11:57

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE OBRAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE OBRAS

Assinatura CONFIRMADA em 23/03/2022 às 12:01



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 511266578878 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202109000296259

JOELMA JAPIASSU DUARTE

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 23/03/2022 às 17:47

